



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: **GRP 5.132/2026, PE 770/2026**
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais
#SECD
- Responsável: **#RESP** Sylvio João Zimmermann Neto

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado **#OBJC**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e gerenciamento de dados do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas, pelo período de 12 (doze) meses, destinada à continuidade da gestão informatizada dos acervos, catalogação, circulação (empréstimo, devolução e renovação), consulta pública e demais rotinas da Biblioteca Municipal Dr. Fritz Müller e do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC, em substituição ao Contrato nº 272/2021.

2.2. Natureza do objeto

Serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação (TIC), sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. Conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Comercial do Paraná – ACP, o Software PERGAMUM é de propriedade exclusiva da Associação Paranaense de Cultura – APC, que detém exclusividade para seu licenciamento, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico em todo o território nacional.



2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e gerenciamento de dados do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas, utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC para o gerenciamento dos acervos da Biblioteca Municipal Dr. Fritz Müller e do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva. O sistema é responsável pela execução das atividades de catalogação, indexação, empréstimo, devolução, renovação, reservas, consultas ao acervo, cadastro de usuários, inventário e emissão de relatórios gerenciais, constituindo ferramenta indispensável à gestão das unidades bibliográficas do Município.

O Software PERGAMUM foi adquirido pela Administração Municipal em 2007, por meio de projeto apoiado pela Caixa Econômica Federal, encontrando-se implantado e em plena operação desde então. Ao longo desse período, consolidou-se como a plataforma responsável pela administração do acervo bibliográfico e documental do Município, reunindo em sua base de dados todo o histórico de registros bibliográficos, usuários, movimentações de empréstimos e demais informações essenciais à prestação dos serviços da Biblioteca Municipal e do Arquivo Histórico.

O Contrato nº 272/2021, atualmente vigente, encerra sua vigência em setembro de 2026, não sendo mais possível sua prorrogação. Dessa forma, faz-se necessária a realização de nova contratação pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços, evitando a interrupção do suporte técnico, das atualizações do sistema e do atendimento às demandas operacionais das unidades administradas pela Secretaria.

A interrupção dos serviços poderá comprometer a continuidade das atividades da Biblioteca Municipal Dr. Fritz Müller e do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva, ocasionando indisponibilidade do sistema, impossibilidade de atualização dos registros bibliográficos, prejuízos ao controle patrimonial do acervo, interrupção dos serviços de empréstimo e consulta pública, além de riscos à integridade e à segurança das informações armazenadas.



Ressalta-se que a contratação não se destina apenas à manutenção corretiva do sistema, mas também ao fornecimento de suporte técnico especializado, disponibilização de novas versões, correção de falhas, atualizações tecnológicas e legais, além da manutenção evolutiva do software, garantindo seu pleno funcionamento e compatibilidade com os ambientes tecnológicos utilizados pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, garantindo a gestão eficiente do patrimônio bibliográfico e documental do Município, a preservação da base de dados institucional, a manutenção da qualidade do atendimento aos usuários e a disponibilidade permanente dos serviços oferecidos pela Biblioteca Municipal Dr. Fritz Müller e pelo Arquivo Histórico José Ferreira da Silva.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Ser prestada pela Associação Paranaense de Cultura – APC, detentora dos direitos de propriedade intelectual, licenciamento, manutenção, atualização e suporte técnico do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas, mediante comprovação de exclusividade.
- Garantir a manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema, assegurando sua disponibilidade, estabilidade, segurança e pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.
- Disponibilizar suporte técnico remoto, por telefone, e-mail ou plataforma eletrônica, para atendimento de dúvidas operacionais, identificação e correção de falhas, observados os prazos de atendimento estabelecidos contratualmente.
- Disponibilizar atendimento técnico especializado, inclusive presencial quando tecnicamente necessário, mediante prévia autorização da Administração, para solução de problemas que não possam ser resolvidos remotamente.
- Fornecer, sem custos adicionais relativos ao licenciamento, todas as atualizações de versões, melhorias, correções de falhas, aperfeiçoamentos técnicos e adequações decorrentes de alterações tecnológicas ou legais que integrem o software, mantendo o sistema permanentemente atualizado.



- Garantir a preservação, integridade, disponibilidade e segurança da base de dados da Biblioteca Municipal Dr. Fritz Müller e do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva, assegurando a continuidade das funcionalidades de catalogação, empréstimo, devolução, renovação, reservas, consultas, cadastro de usuários, inventário e emissão de relatórios gerenciais.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços, incluindo suporte de Help Desk e atendimento especializado para correção de falhas, atualizações e demais demandas relacionadas ao sistema.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Os principais riscos da contratação estão relacionados à eventual indisponibilidade ou falha no funcionamento do Software PERGAMUM, atrasos no atendimento de chamados técnicos, falhas decorrentes de atualizações e eventual comprometimento da integridade, segurança ou disponibilidade dos dados armazenados. Tais ocorrências poderão prejudicar as atividades da Biblioteca Municipal Dr. Fritz Müller e do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva, especialmente os serviços de catalogação, controle do acervo, empréstimos, devoluções, renovações e consultas públicas.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser estabelecidos prazos para atendimento e solução dos chamados, mediante níveis de serviço (SLA), acompanhamento contínuo pela fiscalização contratual, suporte técnico especializado, atualização e correção de falhas do software, além da adoção de mecanismos destinados à preservação, integridade e disponibilidade da base de dados. A DSI recomenda expressamente a previsão de SLA para reduzir os períodos de indisponibilidade e auxiliar a fiscalização da execução contratual.

Ressalta-se que os riscos relacionados à infraestrutura tecnológica são reduzidos, considerando que o sistema já se encontra implantado e em operação contínua no Município desde 2007, não havendo necessidade de aquisição de novos equipamentos ou alterações relevantes na infraestrutura existente, conforme manifestação técnica da DIT.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não



2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim x Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim x Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim x Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:#EQSO

A solução consiste na contratação da Associação Paranaense de Cultura – APC para prestação continuada dos serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e gerenciamento de dados do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas, já implantado na Biblioteca Municipal Dr. Fritz Müller e no Arquivo Histórico José Ferreira da Silva.

Os serviços compreenderão suporte técnico aos usuários, identificação e correção de falhas, manutenção do funcionamento do sistema, disponibilização de novas versões, melhorias e atualizações tecnológicas necessárias à continuidade da utilização do software. A proposta apresentada prevê atendimento telefônico ou on-line e fornecimento de atualizações de versões durante a vigência contratual.

A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e gerenciamento de dados do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas	Mês	12



A solução visa garantir a continuidade do funcionamento do sistema e das atividades de catalogação, circulação, consulta e gerenciamento dos acervos da Biblioteca Municipal e do Arquivo Histórico durante toda a vigência contratual.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A execução dos serviços deverá iniciar imediatamente após a formalização do contrato e emissão da respectiva nota de empenho, de forma a assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico do Software PERGAMUM, evitando interrupções nas atividades da Biblioteca Municipal Dr. Fritz Müller e do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses, contados do início da vigência contratual, compreendendo a prestação ininterrupta dos serviços de manutenção, atualização de versões, suporte técnico e gerenciamento de dados do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Biblioteca Municipal Dr. Fritz Müller e no Arquivo Histórico José Ferreira da Silva, Alameda Duque de Caxias, 64, Blumenau, Santa Catarina 89015-010.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma contínua durante toda a vigência contratual, com o objetivo de assegurar a disponibilidade, estabilidade, segurança e adequado funcionamento do Software PERGAMUM.

A CONTRATADA deverá manter o software tecnicamente atualizado, disponibilizando as novas versões, melhorias, aperfeiçoamentos e correções aplicáveis, bem como informar



previamente à CONTRATANTE sobre a liberação de novas versões e seus eventuais impactos técnicos e operacionais.

3.5.2. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

A manutenção corretiva deverá ser prestada durante toda a vigência contratual, sempre que identificadas falhas, erros, indisponibilidades ou mau funcionamento do Software PERGAMUM que comprometam ou possam comprometer sua adequada utilização.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado para identificação das causas dos problemas relatados, orientação aos usuários e adoção das medidas necessárias à correção das falhas, conforme as condições técnicas aplicáveis ao sistema.

Os atendimentos serão realizados, prioritariamente, de forma remota, por telefone, e-mail ou pelos canais disponibilizados pela CONTRATADA, durante seu horário normal de expediente, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais de Curitiba/PR. As demandas ocorridas fora desse período poderão ser formalizadas para posterior atendimento.

3.5.3. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados mediante a prestação contínua dos serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e gerenciamento de dados do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas, durante o período de 12 (doze) meses, assegurando sua disponibilidade, estabilidade, segurança e adequado funcionamento.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado para atendimento das demandas operacionais, identificação e correção de falhas, orientação aos usuários e solução de problemas relacionados ao funcionamento do sistema, bem como disponibilizar as atualizações, novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos previstos para o software.



A execução deverá garantir a continuidade das funcionalidades necessárias à gestão dos acervos da Biblioteca Municipal Dr. Fritz Müller e do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva, especialmente as atividades de catalogação, circulação do acervo, consulta pública, cadastro de usuários, gerenciamento da base de dados e demais rotinas realizadas por meio do PERGAMUM.

Dessa forma, pretende-se evitar a interrupção dos serviços, preservar a integridade e a disponibilidade da base de dados institucional e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários da Biblioteca Municipal e do Arquivo Histórico.

4.2. Forma de execução do contrato

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e sejam observados os demais requisitos legais aplicáveis.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, em conformidade com o período previsto para a prestação continuada dos serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e gerenciamento de dados do Software PERGAMUM.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e observância dos requisitos legais aplicáveis, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim x Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim x Não #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim x Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados mediante portaria, e verificação contínua da adequada prestação dos serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e gerenciamento de dados do Software PERGAMUM, durante toda a vigência do contrato.

A fiscalização deverá observar, especialmente, a disponibilidade e o adequado funcionamento do sistema; o atendimento das solicitações de suporte técnico; a identificação e correção de falhas ou mau funcionamento; a disponibilização de atualizações, novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos; e a manutenção das funcionalidades necessárias às atividades da Biblioteca Municipal Dr. Fritz Müller e do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva.

As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas e, quando necessário, comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis. Para fins de controle e pagamento, a fiscalização deverá verificar mensalmente a regular execução dos serviços, considerando que a contratação possui natureza continuada e remuneração mensal pelo período de 12 (doze) meses.



O ateste da nota fiscal ficará condicionado à comprovação da regular prestação dos serviços no período correspondente, sem prejuízo do registro e da adoção das medidas cabíveis em caso de falhas ou descumprimento das obrigações contratuais.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) prestar, durante toda a vigência contratual, os serviços de manutenção, atualização e suporte técnico do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas, assegurando seu adequado funcionamento;
- b) garantir a manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema, visando à sua disponibilidade, estabilidade, segurança e pleno funcionamento durante a execução contratual, conforme previsto no DFD;
- c) disponibilizar suporte técnico especializado para esclarecimento de questões relacionadas ao uso operacional do software, identificação das causas de erros ou mau funcionamento e orientação quanto às soluções aplicáveis;
- d) disponibilizar o atendimento de suporte técnico durante seu expediente normal, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais de Curitiba/PR, permitindo o registro das demandas ocorridas fora desse período pelos canais disponibilizados;
- e) fornecer à CONTRATANTE, sem custos adicionais relativos à manutenção contratada, as novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos realizados no software, ressalvados aqueles que sejam comercializados separadamente, conforme condições da proposta;
- f) manter a CONTRATANTE informada acerca da liberação de novas versões, indicando as melhorias e funcionalidades implementadas, eventuais necessidades de customização, correções de falhas, necessidades de treinamento e ações técnicas necessárias para sua implantação;
- g) manter o software tecnicamente atualizado, disponibilizando as novas versões que contenham alterações substanciais, acréscimos de rotinas ou módulos ou melhorias substanciais de desempenho, observadas as condições previstas para o PERGAMUM;



- h) assegurar a preservação, integridade, disponibilidade e segurança da base de dados utilizada pela Biblioteca Municipal Dr. Fritz Müller e pelo Arquivo Histórico José Ferreira da Silva, garantindo a continuidade das funcionalidades de catalogação, circulação, consultas, cadastro de usuários, inventário e emissão de relatórios;
- i) disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços e atendimento das demandas relacionadas ao sistema;
- j) comunicar à fiscalização contratual quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução dos serviços ou o funcionamento do sistema, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução;
- k) cumprir as demais condições técnicas e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Constituem obrigações específicas do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Relações Institucionais – SMC:

- a) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução dos serviços, disponibilizando as informações e os acessos indispensáveis ao atendimento das demandas relacionadas ao Software PERGAMUM;
- b) designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e comunicando à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades;
- c) comunicar à CONTRATADA, pelos canais de atendimento disponibilizados, as ocorrências de erros, falhas ou mau funcionamento do software, fornecendo descrição suficiente do problema para possibilitar sua identificação e tratamento;
- d) fornecer à CONTRATADA, quando necessário, o material técnico, as informações e a documentação indispensáveis ao diagnóstico e reparo das falhas identificadas no sistema, conforme previsto nas condições técnicas da proposta;



- e) assegurar que as solicitações de suporte técnico sejam realizadas por servidores ou usuários devidamente capacitados para a operação e utilização do sistema, conforme as condições estabelecidas pela CONTRATADA;
- f) utilizar os formulários, canais e procedimentos definidos pela CONTRATADA para abertura das solicitações de suporte, informando, quando aplicável, a descrição do problema, os módulos envolvidos, a data e o horário da ocorrência e o responsável pela solicitação;
- g) analisar as informações fornecidas pela CONTRATADA acerca das novas versões do software e definir, de acordo com as necessidades da Administração, o momento adequado para sua instalação e entrada em funcionamento;
- h) acompanhar a disponibilidade e o funcionamento das funcionalidades do sistema utilizadas pela Biblioteca Municipal Dr. Fritz Müller e pelo Arquivo Histórico José Ferreira da Silva, comunicando tempestivamente eventuais ocorrências à CONTRATADA;
- i) verificar e atestar mensalmente a regular execução dos serviços, considerando que o objeto será prestado de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses e remunerado mensalmente;
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, após o devido ateste da prestação dos serviços;
- k) notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização;
- l) cumprir as demais obrigações atribuídas à CONTRATANTE no Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e no instrumento contratual.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [“Processo Sancionatório”](#).



Prefeitura de Blumenau

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:



INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A vedação justifica-se em razão da natureza específica dos serviços e da contratação direta da Associação Paranaense de Cultura – APC, detentora dos direitos de propriedade intelectual e da exclusividade para o licenciamento, manutenção, treinamento e suporte técnico do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas.

Dessa forma, os serviços que constituem o objeto da contratação deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, preservando-se as condições técnicas e de exclusividade que fundamentam a contratação por inexigibilidade.

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo



fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços correspondentes ao período faturado.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação apresentada pela CONTRATADA e ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Será adotado como índice de reajuste o IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, conforme expressamente indicado na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA. Proposta Pergamum. O reajuste somente poderá ocorrer após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, observada a data-base definida no instrumento contratual e a legislação aplicável.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☒ Sim ☐ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado para aferir mensalmente a qualidade e a regularidade da execução dos serviços, previamente ao recebimento definitivo e ao ateste da Nota Fiscal.

A fiscalização avaliará o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente quanto à manutenção do adequado funcionamento do Software PERGAMUM, à prestação do suporte técnico, ao tratamento das falhas comunicadas e à disponibilização das atualizações e correções previstas contratualmente.

Para fins de medição, serão considerados os seguintes critérios:



Indicador	Critério de avaliação
Disponibilidade e funcionamento	Manutenção do sistema em condições adequadas de utilização, ressalvadas indisponibilidades não imputáveis à CONTRATADA.
Suporte técnico	Disponibilização dos canais de atendimento e atendimento das solicitações registradas pela CONTRATANTE.
Manutenção corretiva	Adoção das providências cabíveis para diagnóstico e solução das falhas comunicadas.
Atualização do software	Disponibilização das novas versões, melhorias e correções abrangidas pelo contrato.
Continuidade dos serviços	Ausência de interrupções injustificadas decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.
Cumprimento das obrigações	Atendimento às demais condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

A proposta da APC estabelece que o suporte funcione das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados nacionais e municipais de Curitiba/PR. Portanto, a medição deve respeitar essa janela de atendimento.

Ao final de cada período mensal, o fiscal registrará o resultado da avaliação. Verificado o cumprimento satisfatório das obrigações, os serviços serão considerados aptos ao recebimento e pagamento. Eventuais falhas deverão ser registradas e comunicadas à CONTRATADA para regularização, sem prejuízo das medidas previstas no contrato quando caracterizado o descumprimento contratual.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV



6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e gerenciamento de dados do Software PERGAMUM correspondentes ao período de referência.

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada período mensal de prestação dos serviços e/ou apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto ao adequado funcionamento do sistema, atendimento das solicitações de suporte técnico e disponibilização das atualizações e correções aplicáveis.

Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução, estas serão registradas e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências necessárias, podendo o recebimento definitivo ficar condicionado à respectiva regularização.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo dos serviços será realizado mensalmente, após o recebimento provisório, mediante verificação pelo gestor do contrato ou servidor competente de que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

Para o recebimento definitivo serão considerados, especialmente, a regular prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, o adequado funcionamento do Software PERGAMUM, o atendimento das ocorrências registradas no período e, quando aplicável, a disponibilização das atualizações, correções e melhorias abrangidas pela contratação. A proposta prevê suporte técnico para questões operacionais, identificação de falhas e orientação para sua solução, além da disponibilização das atualizações abrangidas pelo serviço.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não



7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim ☐ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando a exclusividade da Associação Paranaense de Cultura – APC para a prestação dos serviços de licenciamento, manutenção, atualização e suporte técnico do Software PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas.

A condição de exclusividade encontra-se comprovada por Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Comercial do Paraná – ACP, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que declara que o Software PERGAMUM é de propriedade exclusiva da APC e que esta detém a responsabilidade exclusiva por seu licenciamento, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico em todo o território brasileiro.

A contratação ficará condicionada à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e dos demais requisitos aplicáveis à contratação direta, bem como à demonstração da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela futura CONTRATADA em contratações de objeto semelhante.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Inexigibilidade de licitação #MDLI

8.2. Critério de julgamento

Inviabilidade de competição #CDJU



8.3. Modo de disputa

Não se aplica #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada x Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica #BMPE

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas x Não se aplica o item

8.6.1. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim x Não

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim x Não #AMOS

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas x Não se aplica o item

8.7.1. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim x Não

8.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim x Não



8.7.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Não se aplica #CONS

8.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:



INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços x Contratação tradicional #CSRP

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim x Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

Valor máximo total da contratação: R\$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial apresentada.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

25 de agosto de 2026.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária



12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2026/1098

Programa de Trabalho: 22.02.13.392.0010.2495 - Manut. Ativ.Diretoria de Histórico Museológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes De Custeio

Fonte de Recurso: 2501 - Outros Recursos não Vinculados

Rubrica: 3.3.90.40.04.00.00.00 - Manutenção De Software

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 29 de setembro de 2026.

SYLVIO JOAO
ZIMMERMANN
NETO:9012651
3953

Assinado de forma
digital por SYLVIO
JOAO ZIMMERMANN
NETO:90126513953
Dados: 2026.09.29
11:00:47 -03'00'

Sylvio João Zimmermann Neto

Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais